



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estabelece o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício fiscal de 2013 e concede desconto para pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 11 de outubro de 2007, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo a esse tributo no exercício financeiro de 2013, na forma como segue:

PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO	08.02.2013
1.ª PARCELA	VENCIMENTO	08.02.2013
2.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.03.2013
3.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.04.2013
4.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.05.2013
5.ª PARCELA	VENCIMENTO	17.06.2013
6.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.07.2013
7.ª PARCELA	VENCIMENTO	15.08.2013
8.ª PARCELA	VENCIMENTO	16.09.2013

Art. 2.º Fica autorizada através da Lei n.º 1.918, de 23 de novembro de 2012, a concessão de desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado em parcela única, para pagamento até a data de vencimento.

Art. 3.º Os Contribuintes em situação regular com o Fisco Municipal, pagando em cota única receberá mais 10% de desconto, somando um total de 20% de desconto sobre o valor lançado.

Art. 4.º Os pagamentos efetuados fora dos prazos previstos no presente Calendário Fiscal sofrerão acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Palmares do Sul(RS), 23 de novembro de 2012.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Administração

MARCOS RAMIRO SANTIAGO
Secretário de Finanças